

GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA FUNCIONAL	CARRERA	CARGO / FUNÇÃO	REFERENCIA/QUANTIDADE		QUALIFICAD EXI- BIDA P/D INGRESSO		
				CARGO	FUNÇÃO			
ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL - ADM	APOIO ADMINISTRATIVO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	107 A 12	-	125	CURSO DE 1o. GRAU COMPLETO	
			AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	108 A 16	-	556	CURSO DE 2o. GRAU COMPLETO E CONHECIMENTOS PRÁTICOS DE DACTILOGRAFIA	
			ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	14 A 20	189	248	437	CURSO DE 2o. GRAU COMPLETO ACRESCIDO DE CURSO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE TRABALHO E SER INTEGRANTE DA CLASSE DE AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
			CONTINUO	109 A 08	03	-	03	CONHECIMENTOS CORRESPONDENTES A 4a. SÉRIE DO 1o. GRAU
			DACTILOGRAFO	109 A 16	-	28	28	CURSOS COMPLETOS DE 2o. GRAU E DE DACTILOGRAFIA, ACRESCIDO DE PRÁTICA DACTILOGRAFICA
			TACUIGRAFICO LEGISLATIVO	14 A 20	14	04	18	CARGO EXTINTO QUANDO VAGAR
			OPERADOR DE COMPUTADOR	109 A 16	01	03	04	CURSO DE 2o. GRAU COMPLETO ACRESCIDO DE FORMAÇÃO ESPECIALIZADA
PROGRAMADOR DE COMPUTADOR	PROGRAMADOR DE COMPUTADOR	PROGRAMADOR DE COMPUTADOR	PROGRAMADOR DE COMPUTADOR	14 A 20	-	03	CURSO DE 2o. GRAU COMPLETO ACRESCIDO DE FORMAÇÃO ESPECIALIZADA	
			AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	101 A 06	-	12	12	CONHECIMENTOS CORRESPONDENTES A 2a. SÉRIE DO 1o. GRAU
			AGENTE DE SEGURANÇA	103 A 08	-	26	26	CONHECIMENTOS CORRESPONDENTES A 4a. SÉRIE DO 1o. GRAU E CONHECIMENTOS PRÁTICOS DO TRABALHO NA ÁREA
MOTORISTA	104 A 15	07	46	53	CURSO DE 1o. GRAU COMPLETO E HABILIDADE PROFISSIONAL			

★★★

LEI Nº 12.076, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1993

Modifica a Estrutura Organizacional da Assembléia Legislativa e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO CEARÁ

Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A Estrutura Organizacional Básica e Setorial da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará tem a seguinte composição:

1 - Direção Superior**1.1. Mesa Diretora****2 - Órgãos de Assessoramento****2.1. Gabinete da Presidência****2.2. Procuradoria da Assembléia Legislativa****2.2.1. Coordenadoria das Consultorias Técnicas****2.2.1.1. Consultoria Técnica Administrativa****2.2.1.2. Consultoria Técnica Jurídica****2.3. Coordenadoria de Planejamento e Informática****2.4. Coordenadoria de Comunicação Social****2.5. Coordenadoria da Assessoria de Comunicação Legislativa**

2.6. Instituto de Estudos e Pesquisas sobre o Desenvolvimento do Estado do Ceará

2.7. Cerimonial

2.8. Assessoria Militar

3 - Ação Gerencial

3.1. Diretoria Geral

3.1.1. Diretoria Adjunta Administrativa e Financeira

3.1.2. Diretoria Adjunta Operacional

4 - Órgãos de Execução Instrumental

4.1. Departamento Legislativo

4.1.1. Divisão de Informação e Documentação

4.1.1.1. Seção de Microfilmagem

4.1.1.2. Seção de Arquivo Geral

4.1.1.3. Seção de Biblioteca

4.1.2. Divisão de Expediente Legislativo

4.1.2.1. Serviços de Processos Legislativos

4.1.2.1.1. Seção de Controle de Proposições

4.1.3. Divisão de Taquigrafia e Revisão de Anais

4.1.3.1. Serviço de Taquigrafia

4.1.3.1. Serviços de Revisão de Anais

4.1.4. Divisão de Administração do Plenário

4.1.4.1. Seção de Som e Gravação

4.2. Departamento de Saúde e Assistência Social

4.2.1. Serviço Médico

4.2.2. Serviço Odontológico

4.2.3. Serviços de Análises Clínicas

4.2.4. Serviço de Assistência Social

4.2.5. Serviço de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

4.3. Departamento Administrativo

4.3.1. Divisão de Serviços Gerais

4.3.1.1. Serviço de Comunicação

4.3.1.1.1. Seção de Protocolo

4.3.1.1.2. Seção de Telecomunicações

4.3.1.2. Serviço de Atividades Auxiliares

4.3.1.2.1. Seção de Reprografia

4.3.1.2.2. Seção de Transportes

4.3.1.2.3. Seção de Portaria

4.3.1.3. Serviço de Material e Patrimônio

4.3.1.3.1. Seção de Almo xarifado

4.3.1.3.2. Seção de Controle de Estoques e Patrimônio

- 4.3.2. Divisão de Engenharia
 - 4.3.2.1. Serviço de Obras e Manutenção
 - 4.3.2.2. Serviço de Projetos e Orçamentos
- 4.4. Departamento de Recursos Humanos
 - 4.4.1. Comissão de Administração de Cargos e Carreiras
 - 4.4.2. Divisão de Controle de Pessoal
 - 4.4.2.1. Serviço de Legislação de Direitos e Vantagens
 - 4.4.2.2. Serviço de Registro Funcional
 - 4.4.2.3. Serviço de Controle de Pagamento e Alterações Financeiras
 - 4.4.2.3.1. Seção de Averbação e Consignação
 - 4.4.2.4. Serviço de Movimentação e Frequência de Pessoal
 - 4.4.3. Divisão de Treinamento
- 4.5. Departamento Financeiro
 - 4.5.1. Divisão de Contabilidade
 - 4.5.1.1. Serviço de Registro Contábeis
 - 4.5.1.2. Serviço de Programação e Execução Orçamentária

- 4.5.2. Divisão de Tesouraria
 - 4.5.2.1. Serviço de Controle de Contas
 - 4.5.2.1.1. Seção de Liquidação de Despesa
 - 4.5.2.1.2. Seção de Pagamento

Art. 2º - Ficam transformados e/ou criados os Cargos de Direção e Assessoramento constantes do Anexo Único desta Lei, com denominação, simbologia e quantificação, sem nenhum prejuízo para o servidor do Poder Legislativo contemplado pelo art. 7º da Resolução nº 256, de 31.05.91, no que tange a percepção da Gratificação de Exercício.

Art. 3º - A Comissão de Administração de Cargos e Carreiras absorverá as atividades da Comissão de Promoção, Acumulação e abandono de Cargo, ficando esta extinta.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ou nela não repetidas, especialmente a Lei nº 11.805, de 09.05.91 e Resoluções nº 250, de 28.02.91 e nº 255, de 17.05.91.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 15 de fevereiro de 1993.

CIRO FERREIRA GOMES
MANOEL BESERRA VERAS

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART. 2º DA LEI Nº 12.076, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1993
CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
CARGO	SÍMBOLO	QUANT.	CARGO	SÍMBOLO	QUANT.
DIRETOR GERAL	-	01	DIRETOR GERAL	DGA-1	01
DIRETOR ADJUNTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	-	01	DIRETOR ADJUNTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	DGA-2	01
DIRETOR ADJUNTO OPERACIONAL	-	01	DIRETOR ADJUNTO OPERACIONAL	DGA-2	01
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	-	01	CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	DGA-3	01
PROCURADOR DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	DNS-1	01	PROCURADOR DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	DGA-3	01
COORDENADOR DAS ASSESSORIAS TÉCNICAS	DNS-1	01	COORDENADOR DAS CONSULTORIAS TÉCNICAS	DNS-1	01
COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA	DNS-1	01	COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA	DNS-1	01
COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	DNS-1	01	COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	DNS-1	01
CHEFE DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO LEGISLATIVA	DNS-2	01	COORDENADOR DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO LEGISLATIVA	DNS-1	01
OFICIAL DE GABINETE	DAS-3	03			
COORDENADOR DO INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOBRE O DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ	DNS-2	01	CHEFE DO INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOBRE O DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ	DNS-2	01
Chefe do Cerimonial	DNS-2	01	Chefe do Cerimonial	DNS-2	01
			Chefe da Assessoria Militar	DNS-2	01
Assessor da Diretoria Geral	DNS-2	01	Assessor Técnico da Diretoria Geral	DNS-2	01
Assessor Parlamentar	DNS-2	67	Assessor Parlamentar	DNS-2	67
Chefe da Assessoria Técnica Legislativa	DNS-2	01	Diretor da Consultoria Técnica Jurídica	DNS-2	01
Chefe da Assessoria Técnica Administrativa	DNS-2	01	Diretor da Consultoria Técnica Administrativa	DNS-2	01
Chefe do Departamento Legislativo	DNS-2	01	Diretor do Departamento Legislativo	DNS-2	01
Chefe do Departamento de Saúde e Assistência Social	DNS-2	01	Diretor do Departamento de Saúde e Assistência Social	DNS-2	01
Chefe do Departamento de Administração e Manutenção	DNS-2	01	Diretor do Departamento Administrativo	DNS-2	01
Chefe do Departamento de Recursos Humanos	DNS-2	01	Diretor do Departamento de Recursos Humanos	DNS-2	01
Chefe do Departamento Financeiro	DNS-2	01	Diretor do Departamento Financeiro	DNS-2	01
			Coordenador da Comissão de Administração de Cargos e Carreiras	DNS-3	01
CHEFE DA DIVISÃO DE INFORMAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO	DAS-1	01	CHEFE DA DIVISÃO DE INFORMAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO	DAS-1	01
CHEFE DA DIVISÃO DE EXPEDIENTE LEGISLATIVO	DAS-1	01	CHEFE DA DIVISÃO DE EXPEDIENTE LEGISLATIVO	DAS-1	01

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
CARGO	SÍMBOLO	QUANT.	CARGO	SÍMBOLO	QUANT.
CHEFE DA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E REVISÃO DE ANAIS	DAS-1	01	CHEFE DA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E REVISÃO DE ANAIS	DAS-1	01
CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DO PLENÁRIO	DAS-1	01	CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DO PLENÁRIO	DAS-1	01
CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	DAS-1	01	CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	DAS-1	01
CHEFE DA DIVISÃO DE ENGENHARIA	DAS-1	01	CHEFE DA DIVISÃO DE ENGENHARIA	DAS-1	01
CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE DE PESSOAL	DAS-1	01	CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE DE PESSOAL	DAS-1	01
CHEFE DA DIVISÃO DE TREINAMENTO	DAS-1	01	CHEFE DA DIVISÃO DE TREINAMENTO	DAS-1	01
CHEFE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE DE	DAS-1	01	CHEFE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE DE	DAS-1	01
CHEFE DA DIVISÃO DE TESOUREARIA	DAS-1	01	CHEFE DA DIVISÃO DE TESOUREARIA	DAS-1	01
Chefe de Gabinete da Diretoria Geral	DAS-1	01	Assistente Técnico da Diretoria Geral	DAS-1	01
			Assistente Técnico da Assessoria de Comunicação Legislativa	DAS-1	01
Assistente de Saúde	DAS-1	01	Assistente de Saúde	DAS-1	01
Chefe de Gabinete	DAS-1	50	Chefe de Gabinete Parlamentar	DAS-1	50
Chefe do Serviço de Processos Legislativos	DAS-2	01	Chefe do Serviço de Processos Legislativos	DAS-2	01
Chefe do Serviço de Taquigrafia	DAS-2	01	Chefe do Serviço de Taquigrafia	DAS-2	01
Secretária Executiva	DAS-2	01	Auxiliar Técnico da Assessoria de Comunicação Legislativa	DAS-2	01
Chefe do Serviço de Revisão de Anais	DAS-2	01	Chefe do Serviço de Revisão de Anais	DAS-2	01
Chefe do Serviço Médico	DAS-2	01	Chefe do Serviço Médico	DAS-2	01
Chefe do Serviço Odontológico	DAS-2	01	Chefe do Serviço Odontológico	DAS-2	01
Chefe do Serviço de Análises Clínicas	DAS-2	01	Chefe do Serviço de Análises Clínicas	DAS-2	01
CHEFE DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DAS-2	01	CHEFE DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DAS-2	01
CHEFE DO SERVIÇO DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL	DAS-2	01	CHEFE DO SERVIÇO DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL	DAS-2	01
CHEFE DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO	DAS-2	01	CHEFE DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO	DAS-2	01
CHEFE DE SERVIÇOS AUXILIARES	DAS-2	01	CHEFE DO SERVIÇO DE ATIVIDADES AUXILIARES	DAS-2	01
CHEFE DO SERVIÇO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	DAS-2	01	CHEFE DO SERVIÇO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	DAS-2	01
CHEFE DO SERVIÇO DE OBRAS E MANUTENÇÃO	DAS-2	01	CHEFE DO SERVIÇO DE OBRAS E MANUTENÇÃO	DAS-2	01
CHEFE DO SERVIÇO DE PROJETOS E ORÇAMENTOS	DAS-2	01	CHEFE DO SERVIÇO DE PROJETOS E ORÇAMENTOS	DAS-2	01
CHEFE DO SERVIÇO DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL	DAS-2	01	CHEFE DO SERVIÇO DE LEGISLAÇÃO E CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS	DAS-2	01
CHEFE DO SERVIÇO DE ELABORAÇÃO, CONTROLE E REGISTRO DE ATOS	DAS-2	01	CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO FUNDACIONAL	DAS-2	01
CHEFE DO SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE FOLHAS DE PAGAMENTO	DAS-2	01	CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE DE PAGAMENTOS E ALTERAÇÕES FINANCEIRAS	DAS-2	01
Chefe do Serviço de Frequência de Pessoa	DAS-2	01	Chefe do Serviço de Movimentação e Frequência de Pessoal	DAS-2	01
Chefe do Serviço de Registros Contábeis	DAS-2	01	Chefe do Serviço de Registros Contábeis	DAS-2	01
Chefe do Serviço de Programação e Execução Orçamentária	DAS-2	01	Chefe do Serviço de Programação e Execução Orçamentária	DAS-2	01
Chefe do Serviço de Controle de Contas	DAS-2	01	Chefe do Serviço de Controle de Contas	DAS-2	01
Secretária Executiva do Diretor Geral	DAS-2	01	Secretário Executivo do Diretor Geral	DAS-2	01
Secretária Executiva da Mesa Diretora	DAS-2	01	Secretário Executivo da Mesa Diretora	DAS-2	01
Secretária Executiva	DAS-2	95	Secretário Executivo Parlamentar	DAS-2	116
Secretária Parlamentar	DAS-2	21			
Chefe da Seção de Microfilmagem	DAS-3	01	Chefe da Seção de Microfilmagem	DAS-3	01
Chefe da Seção de Arquivo	DAS-3	01	Chefe da Seção de Arquivo Geral	DAS-3	01
Chefe da Seção de Biblioteca	DAS-3	01	Chefe da Seção de Biblioteca	DAS-3	01
CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE DE PROPOSIÇÕES	DAS-3	01	CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE DE PROPOSIÇÕES	DAS-3	01
CHEFE DA SEÇÃO DE SOM E GRAVAÇÃO	DAS-3	01	CHEFE DA SEÇÃO DE SOM E GRAVAÇÃO	DAS-3	01
CHEFE DA SEÇÃO DE PROTOCOLO	DAS-3	01	CHEFE DA SEÇÃO DE PROTOCOLO	DAS-3	01
CHEFE DA SEÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES	DAS-3	01	CHEFE DA SEÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES	DAS-3	01
CHEFE DA SEÇÃO DE REPROGRAFIA	DAS-3	01	CHEFE DA SEÇÃO DE REPROGRAFIA	DAS-3	01
CHEFE DA SEÇÃO DE TRANSPORTES	DAS-3	01	CHEFE DA SEÇÃO DE TRANSPORTES	DAS-3	01
CHEFE DA SEÇÃO DE PORTARIA	DAS-3	01	CHEFE DA SEÇÃO DE PORTARIA	DAS-3	01
CHEFE DA SEÇÃO DE ALMOXARIFADO	DAS-3	01	CHEFE DA SEÇÃO DE ALMOXARIFADO	DAS-3	01
CHEFE DA SEÇÃO DE PATRIMÔNIO	DAS-3	01	CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE DE ESTOQUES E DO PATRIMÔNIO	DAS-3	01
CHEFE DA SEÇÃO DE AVERBAÇÃO E CONSIGNAÇÃO	DAS-3	01	CHEFE DA SEÇÃO DE AVERBAÇÃO E CONSIGNAÇÃO	DAS-3	01

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
CARGO	SÍMBOLO	QUANT.	CARGO	SÍMBOLO	QUANT.
CHEFE DA SEÇÃO DE LIQUIDAÇÃO DE DESPESA	DAS-3	01	CHEFE DA SEÇÃO DE LIQUIDAÇÃO DE DESPESA	DAS-3	01
CHEFE DA SEÇÃO DE PAGAMENTOS	DAS-3	01	CHEFE DA SEÇÃO DE PAGAMENTOS	DAS-3	01
OFICIAL DE GABINETE	DAS-3	74	OFICIAL DE GABINETE PARLAMENTAR	DAS-3	74
OFICIAL DE GABINETE	DAS-3	02	OFICIAL DE GABINETE DA DIRETORIA GERAL	DAS-3	02
OFICIAL DE PLENÁRIO	DAS-3	03	OFICIAL DE PLENÁRIO	DAS-3	03

DECRETO Nº 22.395, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1993

Considera de ponto facultativo o expediente do dia 22 de fevereiro de 1993 e o do dia 24 do mesmo mês e ano, este, até as 12 horas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 88, inciso IV, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO que o dia 22 de fevereiro do ano em curso é segunda-feira de Carnaval e o dia 24 do mesmo mês e ano é Quarta-Feira de Cinzas,

DECRETA:

Art. 1º - São considerados de ponto facultativo, em todas as repartições estaduais, o expediente do dia 22 de fevereiro de 1993 e o do dia 24 do mesmo mês e ano, este, até as 12 horas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza (CE), aos 17 de fevereiro de 1993. CIRO FERREIRA GOMES. Sebastião Almircy Bezerra Pinto.

★★★

DECRETO Nº 22.396 DE 17 DE FEVEREIRO DE 1993

DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO III DO ART. 1º DO DECRETO Nº 22.354, DE 26 DE JANEIRO DE 1993.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 88, inciso IV, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilização do disciplinamento legal que rege a concessão do TICKET REFEIÇÃO aos termos da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º - O Inciso III do Art. 1º do Decreto nº 22.354, de 26 de ja-

neiro de 1993, passa a ter a seguinte redação:

"III - e que, a remuneração total, incluindo-se todas as vantagens aditadas ao seu vencimento, não exceda a Cr\$ 3.450.000,00 (três milhões, quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros)".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de março de 1993.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 17 de fevereiro de 1993. CIRO FERREIRA GOMES. Manoel Beserra Veras.

★★★

DECRETO Nº 22.397, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1993

Faculta aos contribuintes do ICMS, para excepcionalmente procederem o recolhimento do imposto na forma que indicam.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do Art. 88 da Constituição Estadual; CONSIDERANDO que o pagamento do ICMS com vencimento no dia 20 (vinte) poderá ser feito até o dia 24 (vinte e quatro) de fevereiro de 1993, e

CONSIDERANDO, que o expediente bancário do dia 24 (vinte e quatro) de fevereiro de 1993 só se iniciará a partir das 13:00 horas,

DECRETA:

Art. 1º - O recolhimento do ICMS com vencimento previsto para o dia 20 (vinte) de fevereiro de 1993 poderá ser efetuado até o dia 25 (vinte e cinco) do mesmo mês.

Parágrafo Único - O contribuinte que optar pelo recolhimento na data limite prevista no "caput" deste artigo deverá promover a atualização monetária do período de 24 a 25 de fevereiro de 1993.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 17 de fevereiro de 1993. CIRO FERREIRA GOMES. João Castro Silva.

★★★

DECRETO Nº 22.398, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1993

Dá nova redação ao artigo 1º do Decreto nº 22.153, de 23 de setembro de 1992, que estabelece procedimentos quanto ao recolhimento do ICMS referente às vendas a prazo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 88, inciso IV, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos que possibilitem alívio financeiro quanto ao encargo tributário incidente sobre as alienações a prazo,

CONSIDERANDO ainda que o referido tratamento foi concedido aos estabelecimentos varejistas,

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 1º do Decreto nº 22.153, de 23 de setembro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - O imposto relativo às operações de vendas a prazo realizadas no período de 1º de março a 31 de maio de 1993, por estabelecimentos atacadistas, será recolhido na forma estabelecida neste Decreto.

Parágrafo único - Entende-se por vendas a prazo aquelas vendas de mercadorias sob condição de pagamento parcelado, em plano de financiamento próprio, igual ou superior a 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 17 de fevereiro de 1993. CIRO FERREIRA GOMES. João de Castro Silva.

CASA MILITAR

PORTARIA Nº 009/93-CM - O CHEFE DA CASA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar os policiais militares a seguir mencionados para viajarem em objeto de serviço, concedendo-lhes o direito a percepção de diárias, de acordo com o anexo único a que se refere o art. 1º do Decreto nº 22.372, de 08.02.93, níveis III e V, devendo a despesa correr à conta do vigente Orçamento da Casa Militar, CASA MILITAR, em Fortaleza-Ce., 11 de fevereiro de 1993

MANOEL DAMASCENO DE SOUZA - CORONEL PM
CHEFE DA CASA MILITAR

NOME/CARGO	MUNICÍPIO(S)	PERÍODO	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL	NÍVEL
Adriano Sampaio Ferreira - 1º Ten PM	Aquiraz/Camocim/Quixadá	15 a 22.02.93	08	247.395,00	1.979.160,00	III
Marcos Antônio Izequiel de Oliveira - 3º Sgt PM	Aquiraz.	17 e 18.02.93	02	182.094,00	364.188,00	V
Jairo Cesar Holanda Torres - Cb PM		14 e 15.02.93	02	182.094,00	364.188,00	V
Amarílio Fcº Moura de Melo - 1º Ten PM	Pedra Branca/Aquiraz.	14 a 18.02.93	05	247.395,00	1.236.975,00	III
Valderi Ramos Pereira - 2º Sgt PM	Pedra Branca.	14 e 15.02.93	02	182.094,00	364.188,00	V
Gladstone Sales Bezerra - Cb PM		14 e 15.02.93	02	182.094,00	364.188,00	V
Juarez Gomes Nunes - Subten PM	Camocim/Aquiraz/Quixadá.	14 a 22.02.93	09	182.094,00	1.638.846,00	V
Marcos Antônio Pereira Vaz - 3º Sgt PM	Aracati/Euzébio.	14 a 19.02.93	06	182.094,00	1.092.564,00	V
Domingos Evaristo de Castro Sobrinho - Sd PM	Iguape/Aracati.	14 a 19.02.93	06	182.094,00	1.092.564,00	V
Francivalber Teixeira Oliveira - Sd PM	Aracati.	14 a 16.02.93	03	182.094,00	546.282,00	V
Douglasval de Lima - Sd PM	Euzébio.	14 a 16.02.93	03	182.094,00	546.282,00	V
Antônio Mairton Miranda Mendonça - Sd PM	Iguape.	14 a 16.02.93	03	182.094,00	546.282,00	V
Fcº José Pereira Campos - Sd PM		14.02.93	01	182.094,00	182.094,00	V
Manoel Nazareno dos Santos - Sd PM		14.02.93	01	182.094,00	182.094,00	V
Josafá Gomes de Vasconcelos - 2º Sgt PM	Palmácia/Redenção.	11.02.93	01	182.094,00	182.094,00	V
Inácio Ody Teixeira - Sd PM		11.02.93	01	182.094,00	182.094,00	V
Fcº Edvaldo Pessoa Lima - Sd PM		11.02.93	01	182.094,00	182.094,00	V
José Cunha Filho - Sd PM		11.02.93	01	182.094,00	182.094,00	V
Rdº Evaristo Soares - Sd PM	Palmácia/Redenção/Baturité.	11 e 12.02.93	02	182.094,00	364.188,00	V
Fcº José Sousa do Nascimento - Sd PM	Palmácia/Redenção.	11.02.93	01	182.094,00	182.094,00	V
Givaldo Granja Ferreira - Maj PM	Guaramiranga/Baturité/Pacoti.	11 a 16.02.93	06	247.395,00	1.484.370,00	III
Rdº Renato Lima Filho - 3º Sgt PM	Baturité/Pacoti.	11.02.93	01	182.094,00	182.094,00	V
Rdº Alexandre de Oliveira - 2º Sgt PM		11.02.93	01	182.094,00	182.094,00	V
Wille de Oliveira Monteiro - 3º Sgt PM		11.02.93	01	182.094,00	182.094,00	V
Fcº Cleto Bezerra de Castro - 3º Sgt PM		11.02.93	01	182.094,00	182.094,00	V
Antônio Diogo Moura - 3º Sgt PM		11.02.93	01	182.094,00	182.094,00	V
José Elias Severo da Silva - 2º Sgt PM		11.02.93	01	182.094,00	182.094,00	V
Luiz Solano Austregesilo Telles - Cap PM	Acopiara/Mulungu/Guaramiranga.	17 a 19.02.93	03	247.395,00	742.185,00	III
Braulio Ernani Paiva Guerra - 1º Ten PM	Acopiara/Mulungu/Guaramiranga/Pacoti/Baturité.	11 a 18.02.93	08	247.395,00	1.979.160,00	III
Vicente Vilemar Ferreira Júnior - 1º Ten PM	Acopiara/Mulungu/Guaramiranga.	17 e 18.02.93	02	247.395,00	494.790,00	III
Tarcísio Lopes Viana Filho - Sd PM		11 a 13.02.93	03	182.094,00	546.282,00	V
Rogério Silva Costa - Sd PM	Acopiara/Mulungu/Guaramiranga/Pacoti/Baturité.	11 a 17.02.93	07	182.094,00	1.274.658,00	V
Rdº Ferreira Santiago Júnior - 2º Sgt PM	Pentecoste/São Gonçalo do Amarante.	11 a 13.02.93	03	182.094,00	546.282,00	V
Otávio Constante Nunes Neto - 3º Sgt PM		15 a 17.02.93	03	182.094,00	546.282,00	V
João Maurício Muniz Mendonça - Cb PM		11 e 12.02.93	02	182.094,00	364.188,00	V